



PARECER Nº 2 , DE 2016 - COESCTMAT

Da COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE e TURISMO sobre o PROJETO DE LEI Nº 582, de 2015, que *dispõe sobre o nivelamento de quaisquer tampões na execução e serviços de pavimentação, recapeamento, reconstrução, tapa-buracos ou qualquer serviço de manutenção em vias públicas e passeios, no âmbito do Distrito Federal*, tramitando em conjunto com o PROJETO DE LEI Nº 605/2015, que *dispõe sobre o nivelamento de quaisquer tampões na execução de serviços de pavimentação, recapeamento, reconstrução tapa-buracos ou qualquer serviço de manutenção em vias públicas e passeis, no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.*

AUTORES: Deputados AGACIEL MAIA e SANDRA FARAJ

RELATOR: Deputado CHICO VIGILANTE

I – RELATÓRIO

À Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo - COESCTMAT - foram distribuídos os Projetos de Lei, apensados, nºs 582/15, de autoria do Deputado Agaciel Maia e 605/15, de autoria da Deputada Sandra Faraj, que dispõem sobre o nivelamento de quaisquer tampões na execução de serviços de pavimentação, recapeamento, reconstrução, tapa-buracos, ou qualquer serviço de manutenção em vias públicas e passeios, no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.

O PL 582/2015 estabelece que nas obras públicas será obrigatório o nivelamento de quaisquer tampões, como bueiros, poços de visitas, caixas de inspeção, na execução de serviços de pavimentação em geral, devendo o nivelamento corresponder à mesma altura do piso da via pública e que trabalho de nivelamento tem que ser feito no momento em a pista ou passeio for recapeada.

Estabelece ainda que o GDF deverá ser ressarcido pelas Concessionárias de serviços públicos pelos custos do nivelamento dos tampões dessas Concessionárias, e que qualquer custo adicional para a execução dos nivelamentos dos tampões serão



suportados pelas empresas concessionárias de serviços públicos que executaram os serviços.

O objetivo do PL nº 582, de 2015, é garantir a segurança e minimizar os transtornos aos motoristas, motociclistas, ciclistas e pedestres.

Em sua justificativa, o Autor ressalta que o desnivelamento dos tampões causados pelas obras de recapeamento das vias públicas e passeios põem risco a segurança e integridade física de motoristas, ciclistas e pedestres.

Em linhas gerais, o PL 605/15, de autoria da deputada Sandra Faraj, que foi apensando ao PL 582/2015, trata da matéria de forma similar, com algumas variações no ordenamento lógico dos artigos e também em algum dos itens abrangidos, porém, são substancialmente análogos.

As proposições foram aprovadas então na Comissão de Assuntos Fundiários, na forma do substitutivo ali apresentado.

É o Relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos do art. 69-B, alínea *j*, do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, compete a esta Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo analisar e emitir parecer de mérito sobre matérias que tratem dentre outras, cerrado, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição.

Analisando os referidos Projetos de Lei, percebe-se que os autores visam assegurar que no momento em que as vias públicas e passeios sofrerem algum tipo de manutenção, como recapeamento, tapa-buracos ou mesmo uma pequena reforma, a empresa responsável pela obra providencie no mesmo momento do serviço o nivelamento de tampões, bueiros, caixas de passagens, etc.

Se por um lado as operações de asfaltamento e pavimentação de importantes vias da cidade acabam proporcionando mais conforto e condições de trafegabilidade aos motoristas, por outro essas obras públicas costumam fazer surgir verdadeiras armadilhas em ruas e avenidas de grande circulação. As camadas de asfalto vão se sobrepondo enquanto bueiros e caixas de inspeção ficam nos antigos níveis da via. O resultado são verdadeiras crateras que aparecem no caminho de motoristas em diversos pontos ao longo das principais vias de escoamento da cidade. O problema fica ainda mais grave quando chove, já que os buracos acabam escondidos pela água acumulada

A falta de qualidade nos reparos das vias é patente em muitos lugares do Brasil e no Distrito Federal não é diferente. Raramente se encontra asfalto tratado com carinho, de qualidade, com reparos feitos com capricho. O normal é que a rua



seja tratada com desleixo, o que só deixa uma cidade mais feia e inóspita do que o necessário.

No caso de motocicletas, esses tampões com degraus e depressões ao redor podem causar quedas com consequências graves. Muitos motociclistas já caíram devido a esse problema, ou pelo menos levaram um belo susto. Pior ainda se estiver próximo de outros veículos, principalmente os mais pesados. Para as bicicletas, mesma dificuldade, já que pelo baixo peso e ausência de suspensão na maioria delas as imperfeições são mais severas, jogando para cima o veículo com facilidade.

As reações dos condutores frente aos obstáculos são as mais diversas. Não faltam manobras repentinas e freadas bruscas para evitar o solavanco provocado pelos buracos. Os mais assustadores são os provocados pelas caixas de inspeção das prestadoras de serviços, como energia elétrica, água e telefonia. Em alguns pontos a diferença de desnível entre a tampa dessas caixas e o pavimento é superior a 20 centímetros. Esses buracos provocam problemas no alinhamento e balanceamento dos veículos.

Diante do exposto, pela importância da matéria, manifestamos voto pela APROVAÇÃO dos Projetos de Lei nº 582, de 2015 e 605, de 2015, no âmbito desta Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo na forma do substitutivo apresentado na Comissão de Assuntos Fundiários – CAF.

Sala das Comissões, em de de 2016.


DEPUTADO CHICO VIGILANTE
Relator